



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal do Acre

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – RODOVIA BR Nº 6637 – DISTRITO INDUSTRIAL
69915-900 – RIO BRANCO – ACRE – FONE FAX (68) 3229 – 2647
E-MAIL: PROPEG_UFAC@HOTMAIL.COM; CMULTI.CZS@GMAIL.COM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PROPEG Nº 004 /2011, PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE - CAMPUS DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE

A Universidade Federal do Acre, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEG, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado**, com vistas à contratação de professores visitantes, nacionais e estrangeiros, nos termos das Leis nº 7596, de 10/04/1987 e nº 8.112, de 11/12/1990, das disposições das Leis nº 8.745, de 09/12/1993, nº 9.849, de 26/10/1999, nº 10.667, de 14/05/2003, Medidas Provisórias nº 1554-12, de 14/02/1997 e nº. 86 de 18/12/2002, e da Orientação Normativa SHR-MP nº 5, de 28/10/2009, conforme áreas e perfis discriminados abaixo:

Centro	Áreas	Perfil do candidato	Campus/Vaga
CMULTI	Letras/ Espanhol	Doutor em Letras com ênfase em Língua Espanhola	Cruzeiro do Sul/01
CMULTI	Letras/ Inglês	Doutor em Letras com ênfase em Língua Inglesa	Cruzeiro do Sul/01

CMULTI – Centro Multidisciplinar (Campus Floresta/Cruzeiro do Sul)

1. Do Objetivo:

Preencher vagas, em caráter temporário, por especialistas nacionais ou estrangeiros, de reconhecida competência em suas áreas de conhecimento, para atuar como suporte ao desenvolvimento e aperfeiçoamento qualitativo dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação.

2. Das Normas Gerais:

- 2.1 A Contratação de professores visitantes, com dedicação exclusiva, é condicionada ao preenchimento, pelo candidato, dos critérios constantes neste Edital;
- 2.2 A contratação será realizada pelo prazo de 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação por, no máximo, igual período;
- 2.3 O candidato aprovado será contratado para atuar em atividades de ensino, pesquisa e extensão na graduação e pós-graduação;
- 2.4 Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8745 de 09/12/1993 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.
- 2.5 O contrato de professor visitante não gera expectativa de direito quanto ao preenchimento de vaga, no quadro permanente da carreira do magistério superior;

- 2.6 A extinção do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.7 A remuneração do professor visitante será compatível com o nível inicial das classes de Adjunto I, acrescida das gratificações inerentes ao cargo e incentivos à titulação apresentada, no ato da assinatura do contrato. Poderá, quando couber, compor à remuneração do professor visitante, os itens previstos no Art. 1, da Lei nº 8.745 de 09/12/1993..
- 2.8 Após a divulgação do resultado no DOU, o candidato aprovado e selecionado deverá apresentar-se à instituição no período máximo de 15 (quinze) dias úteis.

3. Do Processo de Seleção Simplificado:

- 3.1 Documentação exigida para efetuar inscrição:
 - 3.1.1 Cópia do Diploma de Doutor, na área pleiteada no concurso;
 - 3.1.2 Cópia do documento de identidade;
 - 3.1.3 Cópia do *Currículo Lattes*, acompanhado de documentação comprobatória;
 - 3.1.4 Preenchimento do requerimento de inscrição, indicando a área a qual pleiteia vinculação, acompanhado da documentação exigida nos itens anteriores.
- 3.2 A análise das inscrições será realizada por Banca Examinadora designada para este fim, baseada nos critérios estabelecidos pela Resolução nº 006, de 27 de abril de 2009, homologada pelas Resoluções/CONSU nº 29, de 27 de maio de 2009 e nº 81, de 30 de novembro de 2009.

4. Dos Procedimentos para Inscrição:

- 4.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria do Centro Multidisciplinar, da Universidade Federal do Acre, localizada no Campus Floresta-Cruzeiro do Sul, Estrada do Canela Fina, Km 12, Gleba Formoso, Lote 245, Colônia São Francisco, Cruzeiro do Sul – AC, CEP 69980-000 - Telefone: (68) 3311- 2533 e 3311-2500, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, no período de 28 de setembro a 17 de outubro de 2011.
- 4.2 A ficha de inscrição com a especificação da área está disponível no sítio da UFAC no seguinte endereço: <http://www.ufac.br>
- 4.3 Poderão ser efetuadas inscrições pessoalmente, por procurador regularmente constituído e via SEDEX;
- 4.4 Não serão aceitas inscrições via fax ou correio eletrônico;

5. Do Calendário das Etapas/Períodos do Concurso:

Item	Etapas	Períodos
1.	Período de Inscrições	10 de outubro a 26 de outubro
2.	Divulgação do Resultado	31 de outubro de 2011
3.	Período de Recurso	01 a 04 de novembro/2011
4.	Publicação do Resultado Final	08 de novembro de 2011

6. Da Contratação:

- 6.1 No ato da contratação o candidato selecionado deverá apresentar obrigatoriamente os originais da documentação exigida neste Edital.

- 6.2 O contrato firmado extinguir-se-à, sem direito a indenização:
- I. Pelo término do prazo contratual;
 - II. Por iniciativa do contratado;
 - III. Pela extinção ou conclusão do(s) projeto(s) definido(s) pelo contratante;
 - IV. Por iniciativa da UFAC, caso o contratado não desempenhe as atividades contratadas do cargo, não cumpra carga horária semanal contratada ou os horários e prazos institucionais. Nestas situações, será instaurado processo administrativo disciplinar; sendo concedido amplo direito de defesa ao contratado.
- 6.3 A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7. Da Remuneração:

O professor visitante perceberá remuneração correspondente à Classe de Dedicção Exclusiva (DE), Adjunto I, assim composta:

Vencimento Básico: R\$ 2.318,71 (Dois mil, trezentos e dezoito reais e setenta e um centavos);

Retribuição por Titulação: R\$ 3.916,88 (Três mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos);

GEMAS: R\$1.098,08 (Mil, noventa e oito reais, e oito centavos);

Auxílio Alimentação: R\$ 304,00 (Trezentos e quatro reais)

8. Das Disposições Finais:

- 8.1 Fica facultado à UFAC, o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelos candidatos, no decorrer do processo, inclusive junto a órgãos oficiais;
- 8.2 Constatada a inadequação das informações prestadas, a UFAC adotará as medidas legais cabíveis, além de excluir o candidato da seleção ou rescindir o contrato eventualmente firmado;
- 8.3 A inscrição no processo seletivo implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital;
- 8.4 A efetivação da contratação está condicionada à aprovação pelo Ministério da Educação;
- 8.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAC, ouvida a Procuradoria Jurídica, quando necessário.

Rio Branco – Acre, 07 de outubro de de 2011

Profa. Rusleyd Maria Magalhães de Abreu

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria nº 2453, de 11 de novembro de 2008